



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro · Porto União/SC · CEP 89400000  
Contato: licenciamento@codeplan.sc.gov.br · 4235231155

## CODEPLAN



### Dados do Requerimento

**129721**

#### Empreendedor

**Nome:** LUCIANO WEBER

**CPF/CNPJ:** 82454213915

**Endereço** Rua Sete de Setembro Espaço Rural Super Agro, 61 - Centro · **CEP:** 89400000

**Município:** PORTO UNIÃO

**Estado:** SC

#### Empreendimento

**LUCIANO WEBER - 82454213915**

**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 61 - Centro · **CEP:** 89400000

**Município:** PORTO UNIÃO

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 491600.0, Y 7098610.0

**Inscrição Imobiliária:** 01.01.012.0058

#### Requerimento

**Licença Requerida:** Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

**Descrição do Empreendimento:** LUCIANO WEBER, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob o nº 824.542.139-15, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com NATASHA ANSELMO DA SILVA WEBER, brasileira, médica veterinária, inscrita no CPF sob o nº 064.626.639-01, residentes e domiciliados à Rua Salim Guérios, nº 82, Bairro Cidade Nova, município de Porto União/SC, vêm, respeitosamente, REQUERER a emissão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, para atividade de desmembramento de seu imóvel urbano matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC sob o nº 4.348 de 1.314,00 m², em duas Frações: Fração A com 393,22 m² e Fração B com 920,78 m².

**Data:** 07/08/2026

#### Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.